

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA/2023 – DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PETRÓPOLIS/RJ

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 14 de fevereiro de dois mil e vinte e dois às 14h por videoconferência.

1 Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 14 horas,
2 reuniu-se por videoconferência o COMED. Participaram da reunião os Senhores
3 Conselheiros: da Secretaria de Educação: Adriana Pereira da Cunha de Mendonça
4 Salim, Sandra Luzia Ferreira Reis Rocha, Cecília Pinheiro Ribeiro, Débora Cristina
5 Vieira, Vanessa Laurindo Thes; do Poder Executivo: Renata Latsch; dos
6 Representantes de Docentes: Rosimar Silveira Pinto; dos Representantes de
7 Classe: Flávia Savedra Serpa, Daniel Monteiro Salomão e Luciano Rodrigues
8 Mathias Vieira; das Organizações Sociais: Pedro Barbosa Lima Neto; da
9 Coordenadoria da Regional da Região Serrana: Aline Nunes Cruz; dos
10 Representantes de Pais/Responsáveis: Vivian de Carvalho Etiene; do CMDCA:
11 Fernanda Cristina Vieira Ferreira; dos Representantes de Estudantes: Lívia
12 Miranda; dos Representantes da Câmara de Políticas Públicas: Jelcy Rodrigues
13 Corrêa Júnior. O Presidente saudou a todos e deu início a reunião. A Secretária
14 Executiva do Conselho, Márcia Biasuz, informou a pauta: aprovação da ata da
15 reunião extraordinária de janeiro; apreciação do Regimento Escolar; apresentação
16 do Projeto Nosso Bairro; regularização do Fechamento do Centro Educacional
17 Cascatinha. Houve inversão dos assuntos da pauta e a professora Sandra relatou
18 a situação do Centro Educacional Cascatinha. Informou que a inspeção escolar
19 recebeu uma denúncia de que a escola estava funcionando em outro local, na
20 residência da diretora e as crianças estavam usando uniforme escolar. A diretora
21 da unidade escolar foi notificada a comparecer à Secretaria de Educação e só

22 compareceu após a segunda notificação. Informou que a escola encerrou suas
23 atividades no período de pandemia. Disse que as crianças que estavam em sua
24 residência eram seus netos e filhos de vizinhos. O Departamento de Inspeção
25 orientou que ela avisasse aos vizinhos que não poderia mais receber as crianças e
26 apresentou um prazo para que ela enviasse todos os documentos da escola para a
27 regularização do encerramento das atividades. Porém, não houve retorno. O
28 Departamento de Inspeção tornou a fazer contato, mas novamente sem sucesso.
29 Diante da situação apresentada, a Secretaria de Educação, trouxe esse assunto ao
30 COMED, a fim de definir os caminhos para regulamentar o fechamento da referida
31 unidade escolar, visto que não há na legislação municipal um tratamento específico
32 para essa situação. O professor Jelcy solicitou que à inspeção escolar fizesse um
33 relatório da visita para ser apresentado na reunião de março. Pontuou que da
34 mesma forma que é apresentado um relatório à Câmara de Educação Básica do
35 COMED, solicitando a autorização de funcionamento, que seja feito um relatório da
36 atual situação, solicitando o cancelamento do ato autorizativo. Sugeriu que a
37 inspeção informe o CNPJ da mantenedora e envie um ofício a Secretaria de
38 Fazenda para saber se a inscrição está ativa para que o Conselho possa intimar a
39 dona da escola a regularizar o encerramento. O conselheiro Ricardo perguntou se
40 existe alguma responsabilização em casos como esse. A professora Sandra
41 destacou a importância do Conselho se debruçar sobre a resolução existente para
42 atualizá-la de forma que apresente normativas que deem subsídios nos casos de
43 encerramento de atividades de Unidades Escolares. A professora Aline sinalizou
44 que a partir de quatro anos de idade a matrícula do aluno precisa estar
45 regulamentada. Destacou a necessidade de notificar ao Conselho Tutelar. Jelcy
46 pontou que a escola precisa fazer todos os trâmites de encerramento. A professora
47 Sandra informou que a Inspeção Escolar notificou o Conselho Tutelar. A professora
48 Sandra reiterou a necessidade de alteração na resolução do COMED que trata do
49 funcionamento das escolas particulares. Dando continuidade a pauta, o conselheiro
50 Pedro iniciou a leitura do Regimento Escolar. Retomou a leitura do documento a

51 partir do artigo 45. As alterações no referido artigo foram aprovadas. No que se
52 refere ao art.46 que trata da organização da Educação Infantil, o quantitativo de
53 alunos não pode ser alterado, em razão do Plano de Carreiras, Cargos e Salários -
54 PCCS, sendo mantido o quantitativo de oito a dez; no artigo 47, houve alteração do
55 parágrafo dois, sendo acrescentado o termo “esse nível”, já o Parágrafo Único
56 passará a ser parágrafo quinto; as alterações do artigo 48 foram aprovadas; no que
57 se refere ao artigo quarenta e nove, houve discussão no item IV, ficando definido
58 que seria excluída a palavra família, passando a vigorar com o seguinte texto: o
59 fortalecimento dos vínculos, dos laços de solidariedade humana e de respeito
60 recíproco em que se assentam a vida social. Posteriormente foi analisada a
61 proposta de alteração do artigo 50. Surgiram alguns questionamentos, sendo
62 argumentado que o Projeto Espiral foi elaborado como estratégia de recomposição
63 das aprendizagens, de forma a mitigar os prejuízos causados no período da
64 pandemia. Isto posto, não tem como proposta sua continuidade assim que for
65 alcançado o seu objetivo. A conselheira Cecília pontuou que foi criado um Projeto
66 Piloto com o objetivo de implementá-lo de forma efetiva na rede municipal de
67 Petrópolis. Após longo debate, deliberou-se pela retirada do termo:
68 preferencialmente, no próprio turno, conforme indicação do Projeto Espiral
69 (parágrafo segundo), e, preferencialmente no contra turno, conforme indicação do
70 Projeto Espiral (parágrafo terceiro). Houve também a inclusão do termo “classes ou
71 turmas de aceleração”, no parágrafo primeiro. Avançando para o artigo 51, que
72 trata o quantitativo de alunos nas turmas de Ensino Fundamental foram feitas as
73 seguintes alterações: exclusão do Parágrafo único e inclusão do Parágrafo primeiro
74 com o seguinte texto: A área mínima de um metro quadrado por aluno, sendo
75 permitida a ocupação máxima de oitenta por cento da área física, conforme
76 deliberação CEE nº 388, de 08 de dezembro de dois mil e vinte. No parágrafo
77 segundo também houve alteração do texto: Onde se lê: as classes regulares com
78 atendimento a alunos que apresentam deficiências deverão respeitar o limite
79 máximo de dois alunos incluídos, exceto quando de aluno surdos, leia-se: as

80 classes regulares com atendimento a alunos que apresentam deficiências deverão
81 respeitar o limite máximo de dois alunos incluídos, sem limitação de alunos surdos.
82 No parágrafo terceiro houve uma pequena alteração. Onde se lê: quando houver
83 inclusão de alunos com deficiência, leia-se: quando houver alunos em modelo de
84 inclusão. Avançando para ao artigo 52, a alteração do parágrafo primeiro foi
85 aprovada, no artigo segundo o professor Ricardo se colocou contrário em manter
86 no regimento a disciplina de Ensino Religioso. Sinalizou que o Estado é laico,
87 sendo assim, não compreende o porquê da disciplina de Ensino Religioso compor
88 a grade curricular. A professora Adriana de Paula, pontuou que está disciplina
89 consta na grade curricular do Município e que é um dos componentes da Base
90 Nacional Comum Curricular – BNCC. Foi sinalizado que no parágrafo oitavo, está
91 definido que a disciplina de Ensino Religioso é de matrícula facultativa ao aluno.
92 Sendo assim, depois de amplo debate, foi deliberado que esta disciplina será
93 retirada do parágrafo segundo, visto que não é obrigatória. As alterações nos
94 parágrafos quarto, quinto e oitavo foram aprovadas pela plenária. Nada mais
95 havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada
96 a sessão, da qual, para constar, eu Márcia da Rocha Biasuz Santos, Secretária do
97 Conselho, lavrei e assinei a presente ata, com o professor Jelcy Rodrigues Corrêa
98 Júnior, Presidente do Conselho. Petrópolis, 14 de fevereiro de 2023.



Márcia da Rocha Biasuz Santos
Secretária do Conselho Municipal de Petrópolis



Jelcy Rodrigues Corrêa Júnior
Presidente do COMED